



	ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO PROTOCOLO GERAL
DATA	23/05/23 às ____ : ____ min.
Ass.	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

DIRLEG-AL
Fis. _____

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, de 19 de maio de 2023.

A Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 23/05/2023
<i>[Signature]</i>
1º Secretário

Altera o Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, na parte em que trata dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

[Signature]
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, de 19 de maio de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	14.850,00
	CDAS-2	10.593,00
	CDAS-3	10.063,35
	CDAS-4	6.885,45
	CDAS-5	6.461,73
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CAI)	CAI-1	4.237,20
	CAI-2	3.177,90
Cargos em Comissão de Assessoramento (AEU)	AEU-1	6.355,80
	AEU-2	3.707,55
	AEU-3	3.177,90
	AEU-4	2.966,04
	AEU-5	2.542,32
	AEU-6	2.224,53
	AEU-7	2.118,60
	AEU-8	1.906,74
	AEU-9	1.588,95

” (NR)



DIRLEG-AL

Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVOPROTOCOLO GERAL
DATA 23/05/23 às 14:50 min.Ass. *Cynara*

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

MENSAGEM Nº 37.

Palmas, 19 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória nº 17/2023, modificativa do Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, na parte em que trata dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.

Modificando-se a tabela constante do referido anexo, cuidou-se de aplicar o índice de 5,93%, aos subsídios dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento integrantes da estrutura operacional daquela Entidade, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2022, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

É importante destacar que esse é o mesmo percentual adotado quando da edição da Medida Provisória nº 11, de 28 de abril de 2023, para reposição na remuneração dos agentes públicos em comissão que, integrando as unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, têm seus cargos relacionados na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado